



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1232, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

INCLUI ATIVIDADE Nº 2173, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1130, de 28.09.2004, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2173, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1130, de 28.09.2004, e na Lei Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 388,08 (trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos), com a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

12.365.0041.2173 – Merenda escolar com recursos PNAT

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 388,08

(trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial superávit financeiro 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em

08 de dezembro de 2005.

Foi efetuada a publicação
em 08/12/05


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal